



**ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021-SEINFRA**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021, às 13h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 246 de 16 de Fevereiro de 2021, reuniram-se Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizar a análise de julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes referente à Concorrência Pública N.º 02/2021-SEINFRA, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, CONFORME FINANCIAMENTO DA LINHA DE CRÉDITO PRÓ-TRANSPORTE DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.** O Sr. Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que as seguintes empresas encontram-se devidamente **HABILITADAS PARA LOTE I: ARN ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.477.070/0001-51; **CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 72.432.727/0001-59; **O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.642.026/0001-45; **COPA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.200.917/0001-65; **CONSTRUTORA LUIZ COSTA**, inscrita no CNPJ nº 00.779.059/0001-20. **LICITANTE INABILITADA PARA O LOTE I: ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.049.385/0001-60, por descumprimento do item 4.1.3.b.1, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional para os seguintes itens de maior relevância: “Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com volume de no mínimo 480,00m<sup>3</sup>”; “Transporte de material asfáltico (CBUQ), com peso de no mínimo 1.200,00T”; e Piso intertravado tipo tijolinho, com área de no mínimo 900,00m<sup>2</sup>. A mesma descumpriu também o item 4.1.3.c.1, não apresentou acervo técnico profissional para os itens de maior relevância: “Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)”; “Transporte de material asfáltico (CBUQ)”; e Piso intertravado tipo tijolinho; **VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.042.893/0001-02, por descumprimento do item 4.1.3.b.1, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional para os seguintes itens de maior relevância: “Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com volume de no mínimo 480,00m<sup>3</sup>”; “Transporte de material asfáltico (CBUQ), com peso de no mínimo 1.200,00T”; e Piso intertravado tipo tijolinho, com área de no mínimo 900,00m<sup>2</sup>. A mesma descumpriu também o item 4.1.3.c.1, não apresentou acervo técnico profissional para os itens de maior relevância: “Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)”; “Transporte de material asfáltico (CBUQ)”; e Piso intertravado tipo tijolinho; **RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.876.676/0001-92, por descumprimento dos itens 4.1.2.e e 4.1.4.b, tendo em vista que a licitante apresentou Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Falência ou Concordata para a pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ambas com data de validade vencida. A mesma descumpriu ainda os itens 4.1.3.b.1 e 4.1.3.c.1, não apresentou acervo técnico operacional para o item de maior relevância “Transporte de material asfáltico (CBUQ), com peso



de no mínimo 1.200,00T", também não apresentou acervo técnico profissional para o item "Transporte de material asfáltico (CBUQ)"; R.A. CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.772.961/0001-66, por descumprimento do item 4.1.3.b.1, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional para os seguintes itens de maior relevância: "Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com volume de no mínimo 480,00m<sup>3</sup>"; e "Transporte de material asfáltico (CBUQ), com peso de no mínimo 1.200,00T". Já para o item "Piso intertravado tipo tijolinho, com área de no mínimo 900,00m<sup>2</sup>", apresentou quantidade inferior a exigida no edital, apenas 38,08m<sup>2</sup>. A mesma descumpriu ainda o item 4.1.3.c.1, não apresentou acervo técnico profissional para os itens de maior relevância: "Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)"; "Transporte de material asfáltico (CBUQ)"; e "Piso intertravado tipo tijolinho"; VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.992.393/0001-20, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.1 e 4.1.3.c.1, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional para os itens de maior relevância "Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com volume de no mínimo 480,00m<sup>3</sup>" e "Transporte de material asfáltico (CBUQ), com peso de no mínimo 1.200,00T", também não apresentou acervo técnico profissional para os itens "Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)" e "Transporte de material asfáltico (CBUQ)"; CONPATE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.320.417/0001-19, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.1 e 4.1.3.c.1, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional para os itens de maior relevância "Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com volume de no mínimo 480,00m<sup>3</sup>" e "Transporte de material asfáltico (CBUQ), com peso de no mínimo 1.200,00T", também não apresentou acervo técnico profissional para os itens "Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)" e "Transporte de material asfáltico (CBUQ)". A mesma descumpriu ainda o item 4.1.4.b, apresentou Certidão Negativa de Falência ou Concordata para a pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com a data de validade vencida; REPACON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 15.279.651/0001-30, por descumprimento do item 4.1.3.b.1, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional para os seguintes itens de maior relevância: "Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com volume de no mínimo 480,00m<sup>3</sup>"; "Transporte de material asfáltico (CBUQ), com peso de no mínimo 1.200,00T"; "Meio-fio pré-moldado, com ou sem rejuntamento, com comprimento de no mínimo 1.000,00m"; e "Piso intertravado tipo tijolinho, com área de no mínimo 900,00m<sup>2</sup>". A mesma descumpriu também o item 4.1.3.c.1, não apresentou acervo técnico profissional para os itens de maior relevância: "Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)"; "Transporte de material asfáltico (CBUQ)"; "Meio-fio pré-moldado, com ou sem rejuntamento"; e "Piso intertravado tipo tijolinho". A licitante descumpriu ainda o item; AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.816.465/0001-64, por descumprimento do item 4.1.3.b.1, tendo em vista que a licitante apresentou acervo técnico operacional para os itens "Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com volume de no mínimo 480,00m<sup>3</sup>" e "Piso intertravado tipo tijolinho, com área de no mínimo 900,00m<sup>2</sup>" ambos com quantidade inferior a exigida no edital. A licitante ainda referente à qualificação técnica operacional não apresentou acervo para o item "Transporte de material asfáltico (CBUQ), com peso de no mínimo 1.200,00T". A mesma



descumpriu ainda o item 4.1.3.c1, não apresentou acervo técnico profissional para os itens de maior relevância: "Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ" e "Transporte de material asfáltico (CBUQ)"; e BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.470.695/0001-29, por descumprimento do item 4.1.3.b.1, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional para os seguintes itens de maior relevância: "Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com volume de no mínimo 480,00m<sup>3</sup>" e "Transporte de material asfáltico (CBUQ), com peso de no mínimo 1.200,00T". Já para o item "Meio-fio pré-moldado, com comprimento de no mínimo 6.000,00m" a licitante apresentou quantidade inferior à exigida no edital. A mesma descumpriu também o item 4.1.3.c.1, não apresentou acervo técnico profissional para os itens de maior relevância: "Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ" e "Transporte de material asfáltico (CBUQ).

**LICITANTES HABILITADAS PARA LOTE II: ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP; ARN ENGENHARIA EIRELI; CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA; O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; COPA ENGENHARIA LTDA; AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA; e CONSTRUTORA LUIZ COSTA;**

**LICITANTES INABILITADAS PARA O LOTE II: VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por descumprimento do item 4.1.3.b.2, tendo em vista que a licitante apresentou acervo técnico operacional com a quantidade inferior a exigida no edital para o item de maior relevância "Execução de concreto em vias públicas (piso ou sarjeta ou calçada), com comprimento de no mínimo 6.000,00m". A mesma descumpriu também o item 4.1.3.c.2, não apresentou acervo técnico profissional para o item de maior relevância: "Execução de concreto em vias públicas (piso ou sarjeta ou calçada)"; RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por descumprimento dos itens 4.1.2.e e 4.1.4.b, tendo em vista que a licitante apresentou Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Falência ou Concordata para a pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ambas com data de validade vencida; R.A. CONSTRUTORA EIRELI - EPP, por descumprimento do item 4.1.3.b.2, tendo em vista que a licitante apresentou acervo técnico operacional com a quantidade inferior a exigida no edital para o item de maior relevância "Execução de concreto em vias públicas (piso ou sarjeta ou calçada), com comprimento de no mínimo 6.000,00m"; VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, por descumprimento do item 4.1.3.b.2, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional com a quantidade exigida no edital para o item de maior relevância "Execução de concreto em vias públicas (piso ou sarjeta ou calçada), com comprimento de no mínimo 6.000,00m", apresentando apenas a quantidade de 427,43m; CONPATE ENGENHARIA LTDA, por descumprimento do item 4.1.3.b.2, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional com a quantidade exigida no edital para parcela maior relevância "Meio-fio pré-moldado, com comprimento de no mínimo 6.000,00m", tendo a mesma apresentado a quantidade de 5.394,84m<sup>2</sup>. A mesma descumpriu ainda o item 4.1.4.b, apresentou Certidão Negativa de Falência ou Concordata para a pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com a data de validade vencida; REPACON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME, por descumprimento dos itens 4.1.3.b.2 e 4.1.c.2. A licitante não apresentou acervo técnico operacional para as parcelas de maior relevância "Meio-fio pré-moldado, com comprimento de no mínimo 6.000,00m" e "Execução de concreto em vias públicas (piso ou sarjeta ou calçada), com comprimento de no mínimo 6.000,00m". Referente a qualificação técnica profissional a mesma não apresentou a acervo para as parcelas de maior relevância "Meio-fio pré-moldado" e "Execução de concreto em vias públicas (piso ou sarjeta**



ou calçada)". Referente a qualificação econômica financeira a licitante descumpriu o item 4.1.4.c, tendo em vista que mesma apresentou Capital Social Mínimo e Patrimônio Líquido inferior ao exigido no edital não atendendo a qualificação econômica financeira exigida para o lote II; e BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, por descumprimento do item 4.1.3.b.2, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional com a quantidade exigida no edital para as parcelas de maior relevância "Meio-fio pré-moldado, com comprimento de no mínimo 6.000,00m", apresentou apenas 357,26m e "Execução de concreto em vias públicas (piso ou sarjeta ou calçada), com comprimento de no mínimo 6.000,00m", apresentou apenas 1.383,20m. O senhor presidente faz constar que não foram considerados para efeito de calculo nos **LOTES 1 E 2** a execução de meio-fio moldado in loco, tendo em vista que o edital exige "Meio-fio pré-moldado". Então o Senhor Presidente informa que o Resultado do Julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial do município, ficando garantida vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma Ficará aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações a partir do dia útil seguinte à publicação do Resultado de Julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 15h:53mim, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 22 de dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	